



Prefeitura Municipal de Mairiporã

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
Dominik Ferreira da Silva	Analista Legislativo Administrador	2º
João Carlos Figueiredo da Silva	Controlador Legislativo	2º

Mairiporã, 23 de fevereiro de 2024

**JUVENILDO DE OLIVEIRA DANTAS**  
Presidente

**EDITAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO**

*Dispõe sobre a aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2021.*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Vereador Nil Dantas, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da Lei Orgânica e alínea "h" do inciso II do art. 21 do Regimento Interno, faço saber que a câmara **APROVOU** e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2021.

§ 1º Mencionadas contas fazem-se acompanhar do Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo voto do Conselheiro Robson Marinho, Relator e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Cristiana de Castro Moraes, a E.2ª Câmara, em sessão de 18 de julho de 2023, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Mairiporã, relativas ao exercício de 2021.

§ 2º Mencionadas contas fazem-se acompanhar também pelo parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, que opinou pelo acatamento do referido parecer, referente ao TC 00007213.989.20-5.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**NIL DANTAS**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Mairiporã, em 20 de fevereiro de 2024.

**MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA**  
Diretora Administrativa

**JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO**  
Diretor Jurídico

**EDITAL**  
**RESOLUÇÃO**

*Dispõe sobre a alteração do art. 178, revogação do parágrafo único e alteração do caput do art. 180, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mairiporã.*

(Autoria: Mesa Diretiva)

O Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã, Vereador Juvenildo de Oliveira Dantas faço saber que a câmara aprovou e eu promulgo, nos termos do inciso IV do art. 26 da lei orgânica do município e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do regimento interno, a seguinte resolução:

Art. 1º A Resolução nº 7, de 19 de dezembro de 1996 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 178. A urgência especial é a dispensa de exigências regimentais, salvo a de número legal, para que determinado projeto seja imediatamente considerado, a fim de evitar grave prejuízo ou perda de sua oportunidade." (NR)

"Art. 180. A concessão de urgência especial para projeto de lei implica em sua imediata discussão e votação, com preferência sobre todas as demais matérias da Ordem do Dia, dispensadas todas as formalidades regimentais anteriores, inclusive a de parecer das comissões permanentes." (NR)  
Parágrafo único. revogado"

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**NIL DANTAS**  
Presidente

Registrado e publicado na secretaria da câmara, aos 21 de fevereiro de 2024.

**MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA**  
Diretora Administrativa

**JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO**  
Diretor Jurídico

**ERRATA**

Em substituição à publicação do Ano XVIII - Edição 1325, de terça-feira, 30 de janeiro de 2024, Páginas: 11 e 12 seguem relatórios corretos:

## PONTOS DE COLETA SELETIVA EM MAIRIPORÃ

- PORTARIA SAUSALITO**  
Av. Dr. Arthur de Andrade Filho, 3850
- ESPAÇO BELA VISTA**  
Rua Custódio Lavapés, 180, Jardim Ester
- CHÁCARA SANTA FÉ**  
Estrada Municipal da Mantiqueira
- SAINT MORITZ**  
Rua renasença, 1701, Vila Renasença
- RANCHO DA CONQUISTA**  
Estrada Laert Guerra de Aguiar, 700, Santa Inês
- MON CHALÉ**  
Alameda das Palmeiras, 65, Encosta da Cantareira
- SMART CHILLER**  
Rua Domingos Cândido, 250, Terra Preta
- CONDOMÍNIO CHAMPS ELYSÉES VILLAGE**  
Av. dos Guaratãs, 530, Serra da Cantareira
- CONDOMÍNIO ESTANCIA DA SERRA**  
Rua Tenente Coronel Armando Alves Pinto, Estrada do Barreiro
- RESIDENCIAL CÉU AZUL**  
Estrada do Cinco Lagos, 2117-2065, Cinco Lagos
- RESIDENCIAL YPEVILLE**  
Avenida Marginal, 45, Terra Preta
- RESIDENCIAL IPORÁ**  
Estrada Municipal Norberto Antonio de Moraes, 1222
- WIZARD**  
Av. Leonor de Oliveira, 62, Centro
- CASTELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**  
Av. Americo Luz Esperandio, 110, Terra Preta
- CONDOMÍNIO BUCÓLICA**  
Estrada Municipal João Rosa de Miranda
- UNIQUE GARDEN**  
Estrada Laramara, 3500, Terra Preta
- E.E. PIETRO PETRI**  
Rua João Pedro Miziera, 25, Terra Preta
- CÂMARA MUNICIPAL**  
Alameda Tibiriçá, 340, Vila Nova
- SECRETARIA DE CULTURA - SUBSEDE**  
Rua Raimundo Cervenka, 36, Cidade Jardim
- PROJETO NAVEGA**  
Rua Raimundo Cervenka, s/n, Cidade Jardim
- PRÉDIO CLUBE DE CAMPO**  
Alameda Dona Sinharinha, Cidade Jardim
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Av. Tabeleão Passarela, 850, Centro
- GINÁSIO DE ESPORTES FLORÊNCIO PEREIRA**  
Estrada do Rio Acima, 400, Vila Sabesp
- SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**  
Rua Jamil Salomão Jorge Chama, 299, Cidade Jardim (Clube de Campo)
- PREFEITURA DE MAIRIPORÃ**  
Alameda Tibiriçá, 374, Vila Nova

